Data da Publicação: 23/07/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2199 **Identificador do Ato:** #02037

PORTARIA N° 199/2026/GABIP, DE 23 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 199/2026/GABIP, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Técnica responsável pela condução, acompanhamento e avaliação da Prova de Conceito – PoC referente à contratação de software integrado de gestão educacional;
CONSIDERANDO que a contratação tem por objeto o fornecimento de licença temporária de uso de software integrado de gestão educacional, disponibilizado em ambiente web e hospedado em nuvem, incluindo implantação, configuração, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento, manutenção, atualizações, atendimento e suporte técnico continuado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite, na fase de julgamento e desde que prevista no edital, a realização de Prova de Conceito em relação à licitante provisoriamente vencedora, para comprovação da aderência da solução às especificações estabelecidas no Termo de Referência;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, transparência e vinculação ao instrumento convocatório;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito – PoC do Software Integrado de Gestão Educacional:
I – JOAQUIM RODRIGUES DOS PRAZERES JUNIOR– Presidente;
II – ROBINSON FERREIRA LIMA – Membro;
III – ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO – Membro;
Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito:
I – conduzir e acompanhar a sessão destinada à apresentação da solução pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;
II – verificar se a solução apresentada corresponde ao sistema efetivamente ofertado pela licitante no procedimento licitatório;
III – conferir se o ambiente, os equipamentos, os usuários de teste e a base de dados disponibilizados permitem a demonstração integral das funcionalidades exigidas;

IV – proceder à leitura e à avaliação dos requisitos na sequência estabelecida no Termo de Referência e no respectivo checklist, vedada a alteração aleatória da ordem ou o salto de itens;
V – exigir a demonstração prática e integral de cada requisito ou funcionalidade, mediante inserção, processamento, consulta e apresentação dos dados necessários à comprovação da operação;